CMC 19

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 12
PROC. Nº PLC 19

LEI COMPLEMENTAR N.º 437 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
Autoria: Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Dá nova redação ao inciso I e suprime o parágrafo único do Artigo 65 da Lei Complementar n.º 50, de 17 de outubro de 1995.

FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 65 da Lei Complementar nº. 50, de 17.10.1995, alterado pela Lei Complementar n.º 244/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 65 - ...

I - na faixa de rolamento junto à guia, ou em outro local a ser definido pelas Secretarias de Administração e Fazenda, dentro dos limites de peso e dimensões estabelecidos pelo Contran - Conselho Nacional de Trânsito, e certificado pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial."

Art. 2º - Fica suprimido o Parágrafo único do Artigo 65 da Lei Complementar nº. 50, de 17.10.1995, alterado pela Lei Complementar n.º 244/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 23 de outubro de 2015.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local. Dracena data supra.

Aparecida de Souza Alves
= Diretora =

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 13
PROC. Nº PLC 79

LEI COMPLEMENTAR N.º 437 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
Autoria: Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Dá nova redação ao inciso I e suprime o parágrafo único do Artigo 65 da Lei Complementar n.º 50, de 17 de outubro de 1995.

FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 65 da Lei Complementar nº. 50, de 17.10.1995, alterado pela Lei Complementar n.º 244/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 65 - ...

I - na faixa de rolamento junto à guia, ou em outro local a ser definido pelas Secretarias de Administração e Fazenda, dentro dos limites de peso e dimensões estabelecidos pelo Contran - Conselho Nacional de Trânsito, e certificado pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial."

Art. 2º - Fica suprimido o Parágrafo único do Artigo 65 da Lei Complementar nº. 50, de 17.10.1995, alterado pela Lei Complementar n.º 244/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 23 de outubro de 2015.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local. Dracena data supra.

Aparecida de Souza Alves
= Diretora =